


Equívocos e verdades do “perdão fiscal”



Convidado

RUI PATRÍCIO

 Ouviram-se muitas críticas nos últimos dias ao chamado “perdão fiscal”, muitas delas as críticas do costume, baseadas numa análise superficial das coisas, vassalas do politicamente correcto e temperadas com uma boa pitada de hipocrisia.

Em primeiro lugar, é inegável que as medidas em causa têm uma dupla função positiva de natureza económico-financeira, pois estimulam a entrada de dinheiro no sistema bancário e na economia portuguesas e procuram arrecadar receita fiscal. Uma coisa e outra, convenhamos, não são de somenos importância.

Em segundo lugar, a crítica acerca dos males de um “perdão” fiscal, criminal e contra-ordenacional não tem razão de ser, e pode revelar vistas curtas. “Perdões”, “amnistias” e “direito de graça” em geral sempre existiram e continuarão a existir,

tendo um papel simbólico e um efeito prático muito importantes no sistema jurídico-político. Depois, este não é um caso inédito, nem singular. Em 2005, houve um pacote de medidas como este. E, mais importante, as Leis Tributárias, e mesmo o Código Penal, têm várias normas e institutos similares, em que existe “perdão” em troca do pagamento do imposto em falta ou, no caso da norma geral do Código Penal, em troca da reparação do prejuízo causado em vários ilícitos de natureza patrimonial. O que, aliás, corresponde a um pensamento antigo, sólido e bem justificado na área da ciência jurídica penal. Finalmente, é evidente que, sem “perdão ou amnistia”, os dois objectivos económico-financeiros que em acima referi não seriam alcançados.

Em terceiro lugar, estas medidas são na verdade politicamente correctas, sobretudo no que respeita à transparência e à confiança na relação entre Estado e cidadão. É que perseguir, fiscal e criminalmente, comportamentos que no passado tinham uma conotação social e mesmo jurídica bem diferente da que têm hoje não é, em muitos casos, uma atitude do Estado isenta de críticas, antes pelo contrário. Não deve esquecer-se que o paradigma social e jurídico das questões fiscais mudou muito nos últimos tempos. Mudou para melhor, é verdade, mas o que não se deve fazer é valorar o passado à luz de um novo paradigma. Assim, estas medidas são também uma forma, entre muitas outras possíveis, de virar a página.

E se merecem críticas, merecem-nas não pelas razões que têm vindo a lume, mas por serem medidas que pecam por defeito, já que deviam abranger mais situações e mais casos, não só por razões pragmáticas, mas sobretudo por razões jurídicas, nomeadamente de igualdade e outras igualmente importantes. Resta-nos, enquanto o legislador não quiser ou não puder ser mais ousado, o papel clarificador e “corrector” da doutrina e da jurisprudência.